



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.127/97
DE 23/05/97

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências:-

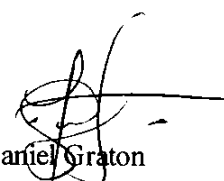
JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Convênio e Termos Aditivos objetivando aprimorar o Programa de Distribuição de Leite à população carente de nosso município.

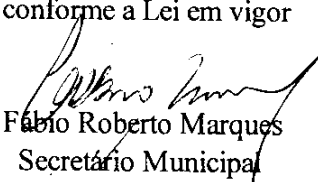
ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, e posteriores, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de maio de 1.997


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal